SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAPURA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Edital - Outros	6
Editais	7
Frente de Trabalho	7
Instituto de Previdência do Município de Itapura - IPMI	15
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	15
Cargos e Salários	15

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapura, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Semanário Oficial Eletrônico de Itapura poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapura.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapura
CNPJ 44.447.126/0001-84
Rua Getúlio Vargas, 1087
Telefone: (18) 3745-9020
Site: www.itapura.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Câmara Municipal de Itapura
CNPJ 59.761.379/0001-03
Rua Sete de Setembo ,1431
Telefone: (18) 3745-1154
Site: www.camaraitapura.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Itapura - IPMI
CNPJ 04.237.782/0001-38
Rua Afonso Pena, 461

Semanário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapura garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapura.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

PODER EXECUTIVO DE ITAPURA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.302/19, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre revisão geral anual da remuneração salarial dos servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Itapura

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei n.º 03/19, de 23/01/2019, de autoria da Mesa da Câmara Municipal e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei 03/19, de 05/02/2019, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a remuneração salarial dos servidores públicos da Câmara Municipal de Itapura ativos e pensionistas e agentes políticos (vereadores e presidente da Câmara), reajustados em 3,75% (três, setenta e cinco por cento), atendendo a revisão geral anual prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, assim como, respectivamente, na Lei Municipal n.º 1658/05, conforme índice de inflação IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2.018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 07 de fevereiro de 2019.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no lugar público de costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

Decretos

DECRETO Nº 3.109/19, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de Licença Particular por 02 (dois) anos a servidora pública Sra. FLAVIA PEREIRA DUARTE, para tratar de interesse particular.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º. Fica concedido a servidora municipal, Sra. Flavia Pereira Duarte, RG n.º 44.327.502-6 SSP/SP, ocupante do cargo de Instrutor Social, lotada no Setor de Sec. Municipal de Assistência Social Fortalecimento de Vinculo - Efetivos, no Regime Jurídico Estatutário, nos termos do Artigo 125, seção VI , da Lei Municipal n.º 1.407/95 (dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itapura), licença para tratar de interesse particular, pelo período de 02 (dois) anos sem vencimentos, a partir de 04/02/2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 01 de fevereiro de 2019.

Fabio Dourado.

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado por afixação no lugar público de costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfirio dos Santos

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Secretário-Geral

DECRETO Nº 3.110/19, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre exoneração do servidor municipal

Sr. LUAN ANGELINO FERREIRA, ocupante do cargo de Professor PEB I – Educação Infantil/EMEI.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, a partir de 01 de fevereiro de 2019, conforme requerimento protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, sob o nº 057/19, de 01/02/19, o servidor público municipal Sr. Luan Angelino Ferreira, RG n.º 48.180.326-9 - SSP/SP, ocupante do cargo de Professor PEB I – Educação Infantil EMEI, regime jurídico Estatutário, lotado junto ao Setor Ensino Fundamental Fundeb 60% – Efetivos.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 01 de fevereiro de 2019.

Fabio Dourado.

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado por afixação no lugar público de costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-geral

DECRETO Nº 3.113/19, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre exoneração da servidora municipal

Sra. MARA AMANDA BARSANAOR SEVERINO DE ARAUJO, ocupante do cargo de Professor PEB I – Ensino Fundamental.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a partir de 05 de fevereiro de 2019, conforme requerimento protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, sob o nº 058/19, de 05/02/19, a servidora pública municipal Sra. Mara Amanda Barsanaor Severino de Araújo, RG n.º 25.438.642-8 - SSP/SP, ocupante do cargo de Professor PEB I – Ensino Fundamental, regime jurídico Estatutário, lotado junto ao Setor Ensino Fundamental Fundeb 60% – Efetivos.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 05 de fevereiro de 2019.

Fabio Dourado.

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado por afixação no lugar público de costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-geral

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

DECRETO Nº 3.114/19, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de Licença Particular por 02 (dois) anos a servidora pública Sra. KELLY CRISTINA DA COSTA SILVA, para tratar de interesse particular.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º. Fica concedido a servidora municipal, Sra. KELLY CRISTINA DA COSTA SILVA, RG n.º 45.786.277-4 SSP/SP, ocupante do cargo de Professor PEB I – Educ. Infantil - EMEI, lotada no Setor de Educação Infantil – Pré Escola – FUNDEB 60% - Efetivos, no Regime Jurídico Estatutário, nos termos do Artigo 125, seção VI , da Lei Municipal n.º 1.407/95 (dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itapura), licença para tratar de interesse particular, pelo período de 02 (dois) anos sem vencimentos, a partir de 08/02/2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 08 de fevereiro de 2019.

Fabio Dourado.

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado por afixação no lugar público de costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

Portarias

PORTARIA Nº 4.124/19, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede Licença Premio a servidora municipal Sra. INDAIANE PEREIRA NEVES.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 102, 103 e parágrafo único do artigo 104, da Lei Municipal n.º 1.407/95, de 05/12/95, a que faz jus a servidora municipal Sra. Indaiane Pereira Neves, RG n.º 40.888.573-7 SSP/SP, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada no setor Creche Municipal Sossego da Mamãe, com as cautelas de praxe, a devida formalização, anotando no prontuário do servidor o período da concessão referente ao quinquênio trabalhado de 01/08/2011 a 31/07/2016, a partir de 04/02/2019 a 04/05/2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 04 de fevereiro de 2019.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar de costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

PORTARIA Nº 4.125/19, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede Licença Premio a servidora municipal Sra. ROSILENE DOS ANJOS RIBEIRO CASTORINO

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 102, 103 e parágrafo único do artigo 104, da Lei Municipal n.º 1.407/95, de 05/12/95, a que faz jus a servidora municipal Sra. Rosilene dos Anjos Ribeiro Castorino, RG n.º 26.416.039-3 SSP/SP, ocupante do cargo de Auxiliar De Serviços Diversos, lotada no setor Saúde, com as cautelas de praxe, a devida formalização, anotando no prontuário do servidor o período da concessão referente ao quinquênio trabalhado de 03/02/2011 a 02/02/2016, a partir de 18/02/2019 a 18/05/2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 08 de fevereiro de 2019.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar de costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

PORTARIA Nº 4.126/19, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede Licença Premio a servidora municipal Sra. IRIS TEIXEIRA RODRIGUES.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 15 (quinze) dias de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 102, 103 e parágrafo único do artigo 104, da Lei Municipal n.º 1.407/95, de 05/12/95, a que faz jus a servidora municipal Iris Teixeira Rodrigues, RG n.º 32.009.774-2 SSP/SP, ocupante do cargo de ESCRITUARIA, lotada no setor Contabilidade e Tributação, com as cautelas de praxe, a devida formalização, anotando no prontuário do servidor o período da concessão referente ao quinquênio trabalhado de 05/12/2010 a 04/12/2015, a partir de 13/02/2019 a 27/02/2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 11 de fevereiro de 2019.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar de costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Outros

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2019
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA

A Prefeitura Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, através do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais, juntamente com a Comissão Examinadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo – Edital 01/2019, tornam público o deferimento das inscrições efetivadas, da seguinte forma:

CARGO	NUMERO CANDIDATOS INSCRITOS
Professor de Educação Básica I Ensino Fundamental (Emef)	98
Auxiliar de Consultório Dentário. Professor de Educação Básica – Infantil (Emei e Creche)	02
Professor de Educação Básica II – Educação Física	04
Professor de Educação Básica II – Letras / Língua Inglesa	05

1. A prova objetiva será realizada na cidade de Itapura no dia 17 de fevereiro de 2019, na EMEF "Benedito Lourival Jeronimo", Rua José Machado de Araripe, S/Nº, no horário das 08:00h as 12:00h.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro, não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que vai afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, bem como publicado na imprensa oficial - Semanário Oficial Municipal (SOM) e/ou no site da prefeitura www.itapura.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal de Itapura, 12 de fevereiro de 2019.

FABIO DOURADO

Prefeito Municipal

COMISSÃO EXAMINADORA E FISCALIZADORA

Processo Seletivo 01/2019

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 02/2019
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA

A Prefeitura Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, através do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais, juntamente com a Comissão Examinadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo – Edital 02/2019, tornam público o deferimento das inscrições efetivadas, da seguinte forma:

CARGO	NUMERO CANDIDATOS INSCRITOS
Auxiliar de Serviços Diversos – ASD.	97
Auxiliar de Consultório Dentário.	02
Auxiliar de Enfermagem PSF/ESF.	12
Pedagogo – CRAS.	08

1. A Prova Objetiva será realizada na cidade de Itapura no dia 17 de fevereiro de 2019, na EMEF "Benedito Lourival Jeronimo", Rua José Machado de Araripe, S/Nº, no horário das 08:00h as 12:00h.

2. Para o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos – ASD haverá 2ª Fase - Teste Físico, e será aplicado somente aos candidatos que obtiverem média igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva e terá caráter eliminatório e classicatório.

2.1 O Teste Físico será realizado dia 03 de março de 2019, no período da manhã, às 08 horas, no Estádio Municipal de Itapura, localizado no Centro de Lazer do Trabalhador "José Barreto", situado a Avenida João Suares S/N – Itapura/SP.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro, não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que vai afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, bem como publicado na imprensa oficial - Semanário Oficial Municipal (SOM) e/ou no site da prefeitura www.itapura.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal de Itapura, 12 de fevereiro de 2019.

FABIO DOURADO

Prefeito Municipal

COMISSÃO EXAMINADORA E FISCALIZADORA

Processo Seletivo 01/2019

MUNICÍPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas, 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÕES TURMA 01, ANO 2019

PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO E PROTEÇÃO SOCIAL - Lei nº 2300/19, de 18 de janeiro de 2019 e regulamentada pelo Decreto nº 3108/19, de 30 de Janeiro de 2019.

FÁBIO DOURADO, Prefeito do Município de ITAPURA Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 2.300/19 e regulamentada pelo Decreto nº 3108/19:

FAZ SABER a todos os interessados que se encontram abertas 40 (quarenta) vagas, sendo 20 (vinte) para o sexo feminino e 20 (vinte) para o sexo masculino para o programa **Frente de Trabalho e Proteção Social,** a serem distribuidas de forma igualitária entre os candidatos de ambos os sexos. Caso não seja possível a distribuição de forma igualitária, tendo em vista o número insuficiente, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por candidato do sexo oposto; 02 (duas) vagas serão destinadas aos residentes no Distrito de Entre Rios. Ao candidato que tenha na família integrantes portadores de necessidades especiais serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas.

1 – DO OBJETIVO DO PROGRAMA

1.1 O Programa "Frente de Trabalho e Proteção Social" tem como objetivo o resgate dos vínculos social e produtivo de trabalhadores desempregados do Município;

1.2 A adesão ao Programa implicará na participação do BENEFICIADO em jornada de 40 horas semanais de participação efetiva visando à colaboração na limpeza, conservação, pintura de prédios públicos, jardinagem e restauração das vias públicas municipais e outras, além disso, os participantes do programa poderão colaborar na limpeza, conservação e manutenção dos terrenos baldios do município;

1.3 Implicará ainda na participação em cursos de capacitação profissional e/ou alfabetização, que serão ministrados em 4 horas dentro das 40 horas semanais.

2 – DOS BENEFÍCIOS

2.1 O Programa proporcionará aos participantes selecionados:

a) bolsa-auxílio diário no valor de **R$ 30,00 (trinta reais)**;

b) curso de capacitação profissional e/ou alfabetização;

c) seguro contra acidentes pessoais;

2.2 Receberá o valor integral da bolsa o beneficiário do Programa Assistencial "Frente de Trabalho e Proteção Social", após cumprimento das atividades, considerando o máximo de: 10 dias mensalmente e 60 dias anualmente;

1

MUNICÍPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas, 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

2.3 Receberá a bolsa integral no valor mencionado no "caput" deste artigo, o beneficiário que, dentro do mês, tiver até 02 (duas) faltas justificadas por meio de documentos probatórios, consecutivas ou alternadas;

2.4 Os casos excepcionais serão analisados pela equipe técnica do serviço referenciado responsável pela gestão do Programa, por intermédio de Estudo Social, com emissão de Parecer favorável fundamentado, solicitando a concessão da bolsa integral;

2.5 Não serão contemplados com a bolsa integral àqueles que incorrerem nas hipóteses estabelecidas a seguir, cujas bolsas serão proporcionais, de acordo com as porcentagens estabelecidas para cada caso, considerando todos os dias úteis estabelecidos em calendário próprio para cumprimento das atividades:

I – de 03 (três) a 05 (cinco) faltas justificadas por meio de documentos probatórios, consecutivas ou alternadas – 70% (setenta por cento) da bolsa;

II – de 06 (seis) a 08 (oito) faltas justificadas por meio de documentos probatórios, consecutivas ou alternadas – 50% (cinqüenta por cento) da bolsa;

III – acima de 08 (oito) faltas justificadas por meio de documentos probatórios, consecutivas ou alternadas – 30% (trinta por cento) da bolsa.

2.6 No tocante às faltas injustificadas, fora os casos que ensejam o desligamento do beneficiário, a cada uma será descontado 10% (dez por cento) do valor integral da bolsa;

2.7 O beneficiário que, por vontade própria solicitar o seu desligamento, ou que incorrer nas hipóteses previstas na lei que ensejam seu desligamento, ainda que involuntário, receberá sua bolsa proporcional, considerando para efeito de cálculo do mesmo, o primeiro dia útil em que for iniciada a contagem dos dias de atividade até o dia de seu efetivo desligamento.

3 – DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições no programa deverão ser realizadas na sede do Secretaria de Assistência Social do Município, sita na Avenida Marechal Arthur da Costa e Silva, nº 1080 - Centro (ao lado da prefeitura), nesta cidade Itapura e comarca de Ilha Solteira/SP, das 08:00 às 11:00 horas de **13 a 25 de fevereiro de 2019.**

4 – DOS REQUISITOS

4.1 Para inscrição no programa, o interessado deverá possuir os seguintes requisitos:

I – estar cadastrado no cadastro único para programas sociais;

II – estar comprovadamente desempregado há no mínimo um ano;

III – não estar percebendo benefícios previdenciários, benefício de prestação continuada ou seguro desemprego;

IV – comprovadamente residir no Município de ITAPURA;

V – ter idade equivalente ou superior a 18 (dezoito) anos.

2

MUNICÍPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas, 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

4.2 É necessário cumprir o prazo de 06 (seis) meses de desligamento do programa para que o participante possa se inscrever no processo de identificação e passar pelas etapas de nova seleção.

5 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

5.1 No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade (RG);

b) CPF;

c) Certidão de nascimento ou casamento;

d) Certidão de nascimento dos filhos;

e) Carteira de Trabalho;

f) Comprovante de endereço (conta de água ou energia elétrica).

5.2 Caso haja necessidade poderão ser exigidos outros documentos para a comprovação dos itens 4 e 5 deste edital.

6 – DO PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1 A seleção e admissão dos candidatos ao programa serão efetivadas através de processo seletivo previsto na Lei 2.300/19 e no Decreto nº 3.108/19;

6.2 Não será admitido mais do que um participante por núcleo familiar;

6.3 Duas (02) vagas serão destinadas ao distrito de Entre Rios e as demais vagas serão destinadas aos residentes no Município de ITAPURA;

6.4 Caso não seja possível a distribuição de forma igualitária, tendo em vista o número insuficiente, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por candidato do sexo oposto;

6.5 Serão selecionados 50 (cinquenta) candidatos que atendam aos critérios estabelecidos neste edital, sendo que 40 (quarenta) vagas serão imediatamente preenchidas e destas, 38 (trinta e oito) vagas serão para ITAPURA e 02 (duas) para o distrito de Entre Rios. Os demais candidatos selecionados permanecerão em lista de espera;

6.6 Ao candidato que tenha na família integrantes portadores de necessidades especiais serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas.

6.7 Caso o número de inscritos seja maior que o número de vagas, a preferência para a participação no programa será definida mediante a aplicação, pela ordem dos seguintes critérios:

I – menor renda per capita;

II – famílias monoparentais;

3

MUNICÍPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas, 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

III – maior número de dependentes na família;

IV – família com integrantes portadores de deficiência.

6.6.1 Os critérios elencados acima serão avaliados considerando-se os aspectos apresentados na tabela a seguir:

Renda familiar per capita até R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) 10 (dez) pontos;

De R$ 251,00 (duzentos e cinqüenta e um reais) a R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) 06 (seis) pontos;

De R$ 376,00 (trezentos e setenta e seis reais) a R$ 600,00 (seiscentos reais) 04 (quatro) pontos;

Acima de R$ 651,00 (seiscentos e cinqüenta e um reais) 02 (dois) pontos;

Famílias monoparentais (caso seja família monoparental) 05 (cinco) pontos;

Número de dependentes na família:

- Até dois 01 (um) ponto;
- De três a seis 02 (dois) pontos;
- Acima de seis 03 (três) pontos.

Família com integrantes portadores de deficiência:

- Até uma pessoa com deficiência 01 (um) ponto;
- Até duas pessoas com deficiência 02 (dois) pontos;
- Acima de duas pessoas com deficiência 03 (três) pontos.

Na hipótese de igualdade de pontos, terá preferência o candidato com maior idade, persistindo o empate, o desempate ocorrerá através de sorteio público.

7 – DA RELAÇÃO DE APROVADOS

7.1 A relação dos aprovados na seleção será divulgada pelos meios de comunicação disponíveis no município, até o dia **18 de março de 2019.**

7.2 O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do 1º dia útil imediatamente seguinte ao da publicação da relação de aprovados. O recurso, basicamente, questionará os critérios que não estiverem de acordo com os itens 4 e 6 deste edital.

8 – DO PRAZO

8.1 O prazo máximo para que o candidato selecionado se apresente é de 07 (sete) dias após a data de divulgação da relação dos selecionados;

4

MUNICÍPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas, 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

8.2 Quando da assinatura do termo de adesão, no prazo de **26 de março a 02 de abril de 2019**, o candidato selecionado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Marechal Arthur da Costa e Silva, nº 1080, (ao lado da prefeitura) - Centro, ITAPURA, Estado de São Paulo.

9 – DEMAIS INFORMAÇÕES E DÚVIDAS

9.1 Outras informações, ou dúvidas poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Assistência Social, ou através do telefone (018) 3745-1340.

ITAPURA, 12 de fevereiro de 2019.

FÁBIO DOURADO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado no local de costume da Prefeitura do Município de ITAPURA - SP.

Publicado no Órgão Oficial do Município.

5

MUNICÍPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas, 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO E ATENDIMENTO

Identificação do atendimento:

Data do atendimento:

Nome completo:

Data de nascimento: Idade:

Sexo: ( ) F

( ) M

Naturalidade:

Filiação – Mãe:

-- Pai:

RG: CPF:

Título de Eleitor:

Carteira de Trabalho – Nº Série: Emissão:

Endereço:

Tempo de moradia no município: anos e meses

Contato: ( )

6

MUNICÍPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas, 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Nome:

Idade:

Parentesco:

Ocupação:

_____

Assinatura do entrevistado

_____

Assinatura do entrevistador

Parecer: Apto ( )

Não apto ( )

7

MUNICÍPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas, 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

ANEXO II

CRONOGRAMA DO CERTAME	
DATA	**ATO**
13/02/2019	Publicação do Edital
13/02/2019 a 25/02/2019	Período de Inscrições
26/02/2019 a 15/03/2019	Prazo para análise e seleção dos inscritos
18/03/2019	Publicação da Classificação Provisória
19/03/2019 e 20/03/2019	Prazo para recursos contra a seleção dos inscritos
25/03/2019	Publicação da Classificação Final
26/03/2019 a 02/04/2019	Período de assinatura do Termo de Adesão

8

Instituto de Previdência do Município de Itapura - IPMI

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Cargos e Salários

INSTITUTO DE PREV. DO MUNICÍPIO DE ITAPURA
CNPJ: 04.237.782/0001-38 e-mail: ipmi@terra.com.br
RUA AFONSO PENA, 461 - FONE/FAX (0**18) 3745-1160-CEP:15.390-000-ITAPURA-SP
ENTIDADE AUTÁRQUICA CRIADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.527/00, DE 31/10/2000 E REESTRUTURADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.655/04, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.004

ANEXO 19

QUADRO DE PESSOAL

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPURA
DATA: 31/12/2018

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS/EMPREGOS FORMA DE PROVIMENTO			QUANTITATIVOS	
	A	B	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO	1	00	1	1	00
AUXILIAR PREVIDENCIÁRIO	1	00	1	00	01
TOTAL					

LEGENDA:
FORMA DE PROVIMENTO (indicar o total de cargos criados)

A - Quadro permanente (indicar o total de cargos existentes)
B – Cargos em comissão

DENOMINAÇÃO	TOTAL DE CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE NO EXERCÍCIO	TOTAL DE CONTRATADOS EXISTENTES EM 31/12/2018
TOTAL	00	00

DATA: 31/01/2019 **Responsável:**

Antonio João Soares
Diretor Administrativo-IPMI

INSTITUTO DE PREV. DO MUNICÍPIO DE ITAPURA
CNPJ: 04.237.782/0001-38 e-mail: ipmi@outlook.com
RUA AFONSO PENA, 461 - FONE/FAX (0**18) 3745-1160-CEP:15.390-000-ITAPURA-SP

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPURA-IPMI

O Instituto de Previdência do Município de Itapura, Estado de São Paulo, inscrito no **CNPJ: 04.237.782/0001-38**, Entidade Autárquica de Direito Público, com sede a Rua Afonso Pena, 461, Centro – Itapura/SP, para os devidos fins dispostos no **artigo 70, inciso XXVII, das instruções 02/2007** do TCESP, Torna público a **PUBLICAÇÃO DOS VALORES DOS SUBSÍDIOS E DAS REMUNERAÇÕES DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS**, **Vigente em 31 de Dezembro de 2018.**

CARGO PÚBLICO	VLRS SALÁRIO BASE
Diretor Administrativo	R$ 5.567,27

Os valores indicados para os cargos públicos representam o vencimento ou salário mensal básico, fixado por Lei, o qual, cada caso concreto poderá ser acrescido de adicionais e outras vantagens previstas em lei.

Itapura/SP, 31 de Janeiro de 2018.

Antonio João Soares
Diretor Administrativo do IPMI.